CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 24

Torna pública a Resolução n.º 37/2021, do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pelo senhor Adilson Alves Tremura, eleito na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde –Gestão 2020/2023, realizada em 11/12/2019,

RESOLVE:

Publicar a Resolução n.º 37/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, conforme anexo

Secretaria Municipal da Saúde, 24 de maio de 2021.

Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução nº 37, de maio de 2021.

Altera parcialmente o texto do parágrafo 3º do artigo 8º e do Inciso I do artigo 15 do Regimento Interno das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2020/2023, em sua 368ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

considerando a necessidade da efetividade nos registros das reuniões;

considerando o Regimento Interno das Comissões Temáticas;

Resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente o texto do parágrafo 3º do artigo 8º do Regimento Interno das Comissões Temáticas:

Onde se lê:

"Art. 8º §3º: As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser registradas pelo relator e relator adjunto em forma de memória conforme modelo estabelecido (Anexo I), com leitura e aprovação ao término da reunião, e assinatura dos relatores e coordenadores da comissão."

Leia-se:

"Art. 8º §3º: As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser registradas pelo relator e relator adjunto em forma de memória conforme modelo estabelecido (Anexo I), cuja cópia será encaminhada antecipadamente aos seus membros por meio digital para ciência e contribuições que se façam necessárias, com prazo de recebimento de contribuições por meio digital até às 12h do dia anterior ao do dia da reunião (em que irá para aprovação); com a aprovação preferencialmente em reunião ordinária subsequente.''

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Art. 2º Alterar parcialmente o texto do inciso I do artigo 15 do Regimento Interno das Comissões Temáticas:

Onde se lê:

I – fazer registro em tempo real das reuniões ordinárias e extraordinárias em forma de memória conforme modelo estabelecido. Exceto na Comissão de Orçamento e Finanças que terão as reuniões gravadas, e será redigida ata."

Leia-se:

I – fazer registro das reuniões ordinárias e extraordinárias em forma de memória (relatório sintético) conforme modelo estabelecido. Exceto na Comissão de Orçamento e Finanças que terão as reuniões gravadas, e será redigida ata."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

Adilson Alves Tremura
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução nº 37/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba